

PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

INTRODUÇÃO

Uma das importantes inovações trazidas pela Emenda Constitucional 19, de 4 de junho de 1998, foi a criação de mecanismos de controle de desempenho mais rígidos para os servidores públicos estáveis. Conforme Art. 20 da Lei 8.112/90 “Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis meses) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo”.

A PROGEP assumindo um de seus compromissos com a Instituição, que é o de manter os servidores informados quanto a seus direitos e deveres, elaborou estas instruções que tem por objetivo orientar os técnico-administrativos da Universidade Federal Rural da Amazônia quanto à sistemática de Avaliação de Desempenho no exercício do Estágio Probatório.



Não esqueça: você servidor, é o maior interessado no processo de avaliação.

Acompanhe-o!

No caso de persistir alguma dúvida após a leitura deste manual, procure o seu gestor imediatamente, para os esclarecimentos necessários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Avaliação do Estágio Probatório está prevista no Artigo 20 da Lei nº 8112, de 11/12/1990, com nova redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/1997, Lei nº 11.784, de 22/09/2008, e tem seu prazo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, que deu nova redação ao Artigo 41 da Constituição Federal, conforme recomenda o Parecer AGU-AC nº 17, aprovado pela Presidência da República e publicado no Diário Oficial da União em 16 de julho de 2004.

PROCEDIMENTOS

A **Comissão de Avaliação** participará de reunião de orientação com a PROGEP para início dos trabalhos, ocasião em que receberá os formulários para Avaliação, bem como a Resolução da Avaliação de Estágio Probatório.

A cada fase finalizada, as fichas de avaliação, bem como relatório contendo os resultados com base na média ponderada entre os formulários, deverão ser devolvidas à PROGEP pela chefia imediata do servidor, nos prazos estabelecidos no Orientador.

Após a realização das 03 (três) fases, a **Comissão** deverá apresentar relatório conclusivo, o qual será detalhado ao servidor avaliado.

ATENTE PARA OS PERÍODOS!



O processo de avaliação de desempenho será desenvolvido em 03 (três) FASES, a partir do efetivo exercício do servidor no cargo, a saber:

1ª FASE – No 12º (décimo segundo) mês;

2ª FASE – No 24º (vigésimo quarto) mês;

3ª FASE – No 36º (trigésimo sexto) mês

PRINCIPAIS PERGUNTAS

1. O que é Estágio Probatório?

Entende-se por Avaliação de Estágio Probatório a apreciação sistemática do desempenho do indivíduo no cargo, emprego ou função, e de seu potencial de desenvolvimento, envolvendo necessariamente o acompanhamento do trabalho do servidor no decorrer de todo o período a que se refere à avaliação.

2. O que será avaliado?

Para os técnico-administrativos, serão observados os seguintes aspectos: Assiduidade, Disciplina, Iniciativa, Produtividade e Responsabilidade.

3. Por que avaliar?

Para contribuir com o aumento da eficiência organizacional e da melhoria do desempenho dos servidores e do seu nível de satisfação, a partir da operacionalização do próprio processo de Avaliação de Desempenho e das informações resultantes do mesmo. A Avaliação do Estágio Probatório é essencial para dar estabilidade aos servidores que possuem ou estão dispostos a adquirir as competências necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais.

Em termos específicos, é importante AVALIAR PARA:

1. Estimular o desenvolvimento dos servidores técnico-administrativos;
2. Promover um melhor relacionamento Gestor X Servidor e Servidor X Gestor;
3. Contribuir para o aumento na adequação da relação Servidor X Trabalho realizado;
4. Identificar a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores em determinadas áreas de trabalho;
5. Diagnosticar situações-problemas em relação ao Servidor/Instituição;
6. Colaborar para o melhor aproveitamento dos recursos humanos da Instituição;
7. Levantar a necessidade de acompanhamento;
8. Facilitar o desempenho da gestão no que se refere à melhoria dos mecanismos da ação gestora;
9. Fornecer subsídios para capacitação e dimensionamento da força de trabalho na Instituição;
10. Possibilitar a operacionalização da progressão funcional por mérito.

4. Quem será avaliado?

Os técnico-administrativos admitidos através de concurso público na UFRA, **em pleno exercício**.

5. Quem avalia?

O processo de avaliação de servidores em estágio probatório será realizado por uma **Comissão**, especialmente aprovada para esta finalidade, através de Portaria do Magnífico Reitor.

Esta comissão será composta por 04 (três) servidores com a seguinte composição:

- Gestor máximo da unidade,
- Chefe imediato do avaliado,
- 01 (um) técnico membro da equipe de trabalho; e um representante da PROGEP.
- Concluindo, portanto, que cada Campi/Unidade/divisão terá sua comissão.

6. Quem coordena o processo nos diversos setores?

A **Comissão de Avaliação** será a responsável por todo o processo de Avaliação, acompanhada pela PROGEP. A esta Comissão caberá à organização e o controle do processo no setor sob sua responsabilidade, situando-se ainda como elo com a Pro Reitoria de Gestão de Pessoas.

Ao gestor máximo da Unidade caberá o assessoramento à Comissão com apoio da PROGEP.

7. O que fazer em casos de excepcionalidade?

Considera-se excepcionalidade os servidores que, no período da avaliação estejam afastados pelos motivos previstos na Lei 8.112/90, detalhados na Resolução de Avaliação de Estágio Probatório. **Nestes casos, o servidor será avaliado após seu retorno às atividades, ficando suspenso os procedimentos.**

8. E se o Gestor imediato e/ou servidor estiver em gozo de férias à época da avaliação?

Nestas situações, a avaliação ocorrerá normalmente quando do retorno do(s) mesmo(s).

9. Se o Gestor imediato de licença ou afastado da instituição?

A avaliação de todos os subordinados diretos deste gestor deverá ser feita pelo substituto formal do gestor licenciado ou afastado.



Todos os casos de excepcionalidades devem ser comunicados à PROGEP pela Comissão, para que sejam tomadas as providências necessárias ao cumprimento de todas as etapas do processo.

Como avaliar não é uma tarefa fácil e nem simples, tenha convicção de que a equipe que estará lhe avaliando tomará todos os cuidados para que a AVALIAÇÃO ocorra com seriedade usando honestidade; apostando que as questões pessoais não influirão nas tomadas de decisões relacionadas às notas avaliativas, bem como a comissão também estará atenta para possíveis prejuízos no desempenho do avaliado, relacionados a situações adversas (falta de estrutura/material e/ou equipamentos), evitando distorções no resultado.

Para maiores informações, entrar em contato com Divisão de Capacitação e Desenvolvimento (DCAD):



dcad@ufra.edu.br